

**OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**

CNPJ/MF Nº 02.919.555/0001-67  
NIRE 35.300.322.746

(Companhia aberta de capital autorizado)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.008**

- 1. LOCAL, DATA E HORA :** realizada na sede na sede social da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, n.º 913, 6º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 29 de dezembro de 2.008, às 12.30 horas.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Quarto do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Presente o Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho. Os Srs. Sérgio Silva de Freitas, João Manuel de Oliveira Rendeiro, Juan Luis Osuna Gómez, Tomas Garcia Madrid, Felipe Ezquerra Plasencia e José María Del Cuvillo Pemán participam por video-conferência.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Sérgio Silva de Freitas (Presidente) e Sr. Paulo Fleury de Souza Lima (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Autorizar, em razão da emissão pela Autopista Fluminense S.A. ("Fluminense") de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em série única, com valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com juros remuneratórios, a partir da data de Integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base na variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de uma margem de 5,00% ao ano, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de vencimento das notas promissórias comerciais e com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, a

Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações da Fluminense decorrentes da emissão das notas promissórias comerciais, conforme aprovação em reunião do Conselho de Administração da Fluminense, em 29 de dezembro de 2.008, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor nominal unitário das notas promissórias comerciais, acrescido dos juros remuneratórios e encargos moratórios; (ii) Autorizar, em razão da emissão pela Autopista Planalto Sul S.A. ("Planalto Sul") de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em série única, com valor total de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), com juros remuneratórios, a partir da data de Integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base na variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de uma margem de 5,00% ao ano, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de vencimento das notas promissórias comerciais e com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, a Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações da Planalto Sul decorrentes da emissão das notas promissórias comerciais, conforme aprovação em reunião do Conselho de Administração da Planalto Sul, em 29 de dezembro de 2.008, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor nominal unitário das notas promissórias comerciais, acrescido dos juros remuneratórios e encargos moratórios; (iii) Autorizar, em razão da emissão pela Autopista Litoral Sul S.A. ("Litoral Sul") de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em série única, com valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com juros remuneratórios, a partir da data de Integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base na variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de uma margem de 5,00% ao ano, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de vencimento das notas promissórias comerciais e com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, a Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações da Litoral Sul decorrentes da emissão das notas promissórias comerciais, conforme aprovação em reunião do Conselho de Administração da Litoral Sul, em 29 de dezembro de 2.008, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor nominal unitário das notas promissórias comerciais, acrescido dos juros remuneratórios e encargos moratórios; (iv) Autorizar, em razão da emissão pela Autopista Fernão Dias S.A. ("Fernão Dias") de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em série única, com valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com juros remuneratórios, a partir da data

de Integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base na variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP (“Taxa DI”), acrescida de uma margem de 5,00% ao ano, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de vencimento das notas promissórias comerciais e com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, a Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações da Fernão Dias decorrentes da emissão das notas promissórias comerciais, conforme aprovação em reunião do Conselho de Administração da Fernão Dias, em 29 de dezembro de 2.008, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor nominal unitário das notas promissórias comerciais, acrescido dos juros remuneratórios e encargos moratórios; (v) Autorizar, em razão da emissão pela Autopista Regis Bittencourt S.A. (“Regis Bittencourt”) de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em série única, com valor total de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com juros remuneratórios, a partir da data de Integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base na variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP (“Taxa DI”), acrescida de uma margem de 5,00% ao ano, sendo a Taxa DI calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data de vencimento das notas promissórias comerciais e com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, a Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações da Regis Bittencourt decorrentes da emissão das notas promissórias comerciais, conforme aprovação em reunião do Conselho de Administração da Regis Bittencourt, em 29 de dezembro de 2.008, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor nominal unitário das notas promissórias comerciais, acrescido dos juros remuneratórios e encargos moratórios.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade, deliberaram: (a) Autorizar a Companhia a garantir, por aval, o cumprimento de todas as obrigações elencadas na Ordem do Dia, itens (i) a (v); e (b) Autorizar os Diretores da Companhia a tomar todas as medidas cabíveis para efetivar as garantias referidas no item (i) acima, incluindo a prática dos atos necessários à constituição e formalização dos avais.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente ata que é assinada por todos os conselheiros.

São Paulo, 29 de dezembro de 2.008.

“A presente é cópia fiel do que se encontra transcrito no livro próprio.”

Paulo Fleury de Souza Lima  
(Secretário)